



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 31/80

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI
Nº 1704/66.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICI-
PAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1704/66 terá a seguinte
redação:

"Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de
Desportos (C.M.D.), ao qual se subordinarão todos os ór-
gãos esportivos do Município.

Art. 2º - Suas atribuições constarão de re-
gulamentação própria.

Art. 3º - Será constituído de dez (10) mem-
bros, cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, nomea-
dos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato dos conselheiros não terá
prazo pré determinado e será extinto por razão que impos-
sibilite seu desempenho e nas situações previstas no re-
gulamento desta Lei.

§ 2º - Extinto o mandato do Conselheiro, se-
rá provida, a vaga aberta, por suplente, e nomeado ou -
tro em substituição a este.

§ 3º - O prefeito Municipal poderá decretar
a intervenção no C.M.D., quando este não estiver preen-
chendo suas finalidades, substituindo quantos conselhei-
ros julgar necessário, sujeita, a intervenção, ao refe-
rendo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão
verbas para o C.M.D. realizar suas programações.

.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

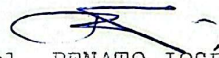
.....Projeto de Lei nº 31/80

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta (30) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - O exercício do cargo de Conselheiro do C.M.D. será gratuito e considerado como de relevante te serviço prestado ao Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1947/68, 2284/74 e 2531/80.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 1980.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMAN

PREFEITO MUNIC IPAL